



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.902, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A PROCEDER À PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Marechal Cândido Rondon por imóvel de propriedade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Marechal Cândido Rondon a ser permutado compreende o LOTE RURAL nº 43/44/45, (formado pela parte Noroeste do Lote Rural nº 43/44/45), do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca, com a área de 36.300,00m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, localizado neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 37.354, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda, tendo ainda sobre si Termo de Compromisso de Reserva Legal, correspondente a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel.

Art. 3º - O imóvel de propriedade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a ser havido na permuta compreende parte ideal (27.400,00m²) do LOTE RURAL nº 88-A, (formado pela parte Norte do Lote Rural nº 88-A), do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca, com a área de 69.443,152m² (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados, quinze decímetros quadrados e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado neste Município e Comarca, conforme Matrícula nº 35.833, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliada a parte ideal em R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), pela Secretaria Municipal da Fazenda, tendo ainda sobre si Termo de Compromisso de Reserva Legal, correspondente a 28,8539% (vinte e oito inteiros e oito mil quinhentos e trinta e nove milésimos por cento) da área total do imóvel.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

(Segue fl. 02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 4.902 – 30/11/2016 – Fl. 02)

§1º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

§2º - Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

Art. 6º - Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º, desta Lei.

Parágrafo único – O imóvel mencionado no art. 3º desta Lei passa a categoria de bem indisponível, afetando-se ao patrimônio do Município na forma de utilidade pública, com destinação específica para equipamentos urbanos e comunitários e/ou áreas verdes.

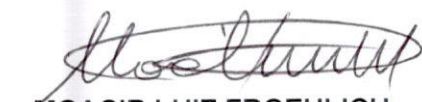
Art. 7º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º - Fica revogado o encargo de concessão de uso, pelo período de 30 (trinta) anos, para o Grupo Escoteiros 25 de Julho, previsto na Lei Municipal nº 4.253, de 02 de setembro de 2010.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2016.


CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda


MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito


CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

MATRÍCULA Nº 35.833

FICHA
Nº 1

Rubrica

RAQUEL DREHER VASEL
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

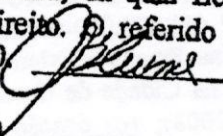
ARIETE L. K. OSWALD
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

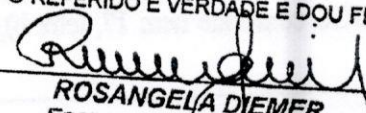
MATRÍCULA Nº 35.833: Data: 25 de maio de 2010. **IMÓVEL - LOTE RURAL Nº 88/A (oitenta e oito/A), (formado pela parte Norte do Lote Rural nº 88/A), do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 69.443,152 m2 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados, quinze decímetros quadrados e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias;** **DESCRIÇÃO:** o imóvel é de formato irregular, sua descrição é feita em sentido horário, partindo do canto Noroeste da referida área, perfazendo assim os seguintes limites e confrontações: Em direção geral NOROESTE, confronta com o Lajeado Guará, percorrendo seu curso até encontrar-se na divisa deste imóvel, com o Lote Rural nº 87; A LESTE: confronta com o Lote Rural nº 87, numa extensão de 336,96 metros lineares, com AZ. 180º00'; A SUL: confronta com a parte Sul, do Lote Rural nº 88/A, numa extensão de 256,20 metros lineares, com AZ 270º00', e; A OESTE: confronta com a zona de Chácara deste município, numa extensão de 206,96 metros lineares, com AZ. 0º00". **INCRA:** sob nº 721.115.024.864-3; área total: 24,7 ha; mód. rural: 15,921; nº de mód. rurais: 1,52; mód. fiscal: 18; nº de mód. fiscais: 1,37; F.M.P.: 2,0. **Número do Imóvel na Receita Federal: 0.886.982-0. PROPRIETÁRIOS: NELSON ALOIS HACK,** portador da C.I.R.G. nº 548.616-SSP/PR, expedida em data de 01.12.1975, inscrito no CPF nº 119.660.509-25, nascido aos 11.01.1926, em Campos Novos-SC, filho de Ricardo Hack e de Irma Hack, casado com **ELLY HACK,** portadora da C.I.R.G. nº 1.283.851-SSP/PR, expedida em data de 24.06.1974, inscrita no CPF nº 016.340.669-36, nascida aos 02.10.1929, em Joaçaba-SC, filha de Afonso Diesel e Ella Rieger Diesel, sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 441, fls. nº 63/64, do Livro nº B-4, em data de 23 de dezembro de 1947, do Registro Civil de Ipira, município de Campos Novos-SC, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados no prolongamento da Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, Lote Rural nº 88/A, do 12º Perímetro, da Fazenda Britânia, neste município e Comarca. **REGISTRO ANTERIOR:** R-1-24.806, da Matrícula nº 24.806, do Livro 2, de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 25 de maio de 2010. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada.alko

R-1/35.833: Data: 25 de maio de 2010. (Prot. nº 168.599 de 20/05/2010).

Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**, datada de 14 de maio de 2010, lavrada às fls. 050 à 061, do Livro nº 25, nas Notas do Tabelionato do distrito de Porto Mendes, neste município e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, com sede administrativa na Rua Espírito Santo, nº 777, nesta Cidade e Comarca, representada por seu Prefeito Municipal (conforme Ata de Posse nº 002/2009, lavrada em 1º de janeiro de 2009, devidamente Registrada sob nº 3.412, do Livro nº A-25, de 06.01.2009, do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta Cidade e Comarca, da qual uma fotocópia autenticada encontra-se arquivada nas Notas do Tabelionato do distrito de Porto Mendes, neste município e Comarca, sob arquivo nº 02, às fls. nº 71 à 73), Sr. MOACIR LUIZ FROELICH, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I. RG. nº 1.834.360-6-SSP-PR, expedida em data de 17.02.2003, CPF. nº 333.603.599-68, nascido aos 13.12.1958, em Santo Cristo-RS, filho de Hilário Ademar Froehlich e de Sibila Ana Froehlich, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº 760, centro, nesta Cidade (autorizado de acordo com o Decreto Municipal nº 362/2009, de 14.12.2009); **por desapropriação feita de NELSON ALOIS HACK e sua mulher ELLY HACK**, retro qualificados. Pelo valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Isento do recolhimento do imposto conforme Guia de Isenção nº 364/2010, emitida em data de 27 de abril de 2010, pela Prefeitura deste município. Ato isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, letra b) 17, da Lei nº 12.216 de 15.07.98. Certidão de Denominação nº 129/2010, datada de 27 de abril de 2010.

MATRÍCULA Nº

Municipal desta Cidade. Certidão Positiva, emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca, do doador em 28 de outubro de 2010. Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 6751702-12 de 29 de Setembro de 2010; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 27 de julho de 2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 21 de julho de 2010, sob nº 0361132010-14025010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda; Certidão, emitida em 30 de Setembro de 2010, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, constando a EXISTÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) Ações, cadastradas até 30 de setembro de 2010; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida em 27 de outubro de 2010; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRE nº 0.886.982-0, emitida em 26 de outubro de 2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda; CCIR/INCRA/2006/2007/2008/2009, quitado; Certidão Negativa de Débitos Ambientais - nº 676249, emitida em 07 de outubro de 2010, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Instituto Ambiental do Paraná. Condições: QUE o MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, doa para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, o imóvel retro, havido por desapropriação, para a ampliação do campus da UNIOESTE; do Município de Marechal Cândido Rondon - PR, com o encargo de concessão de uso, pelo período de 30 anos da área correspondente a 9.827,62 m², ao GRUPO ESCOTEIROS 25 DE JULHO, de acordo com o Memorial Descritivo, em conformidade com os termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, Lei Estadual nº 4.132 de 10 de Setembro de 1962, Lei Municipal nº 4.171 de 21 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 362/2009 de 14 de dezembro de 2009. QUE a Donatária tem ciência e assume o Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, SISLEG Nº 1.104.066-1, datado de 29/09/2009, conforme consta na Averbação retro sob nº AV-2-35.833. QUE a Donatária está ciente de que a Certidão de Ações Cíveis do Cartório do Distribuidor, Partidor, Contador, Depositário Público e Avaliador Judicial, desta Comarca e da Certidão da Vara do Trabalho, Certidão Conjunta e de Contribuições Previdenciárias da Receita Federal, em nome do doador MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, SÃO POSITIVAS. QUE o outorgante doador declara sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem contra o mesmo, quaisquer ações reais e pessoais, reipersecutórias que obstaculize o presente Registro; declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18-12-1985 e Decreto nº 93.240 de 09-09-86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do PR., As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2010.  Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada: btk
Emolumentos: R\$ 447,72 (4264/VRC)
CPC: R\$ 4,90 (46,66 VRC)

REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Sete de Setembro, 760 - 85930-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR	CERTIDÃO
	CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada pl. 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 35.833, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
	29 de abril de 2015.
	O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  ROSÂNGELA DIEMER Escrevente Juramentada

MAPA

Dados do Imóvel:

LOTE RURAL.....88/A (parte NORTE)

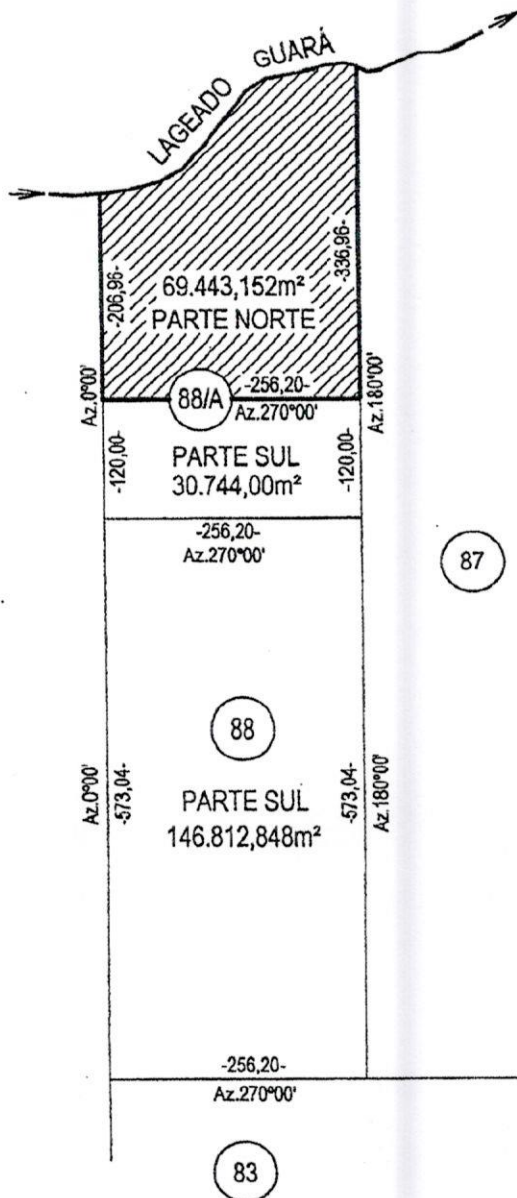
LOCALIDADE.....12º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA

MUNICÍPIO/UF.....MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

ÁREA.....69.443,152m²

PROPRIETÁRIO(A).....PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ZONA DE
CHÁCARAS



DECLARAÇÃO

DECLARO que o imóvel constante deste mapa é exatamente o imóvel que acabo de adquirir. Por ser verdade firmo a presente. Marechal Cândido Rondon - PR.

de de

Proprietário(s)

Local/data:
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 13 DE ABRIL DE 2010

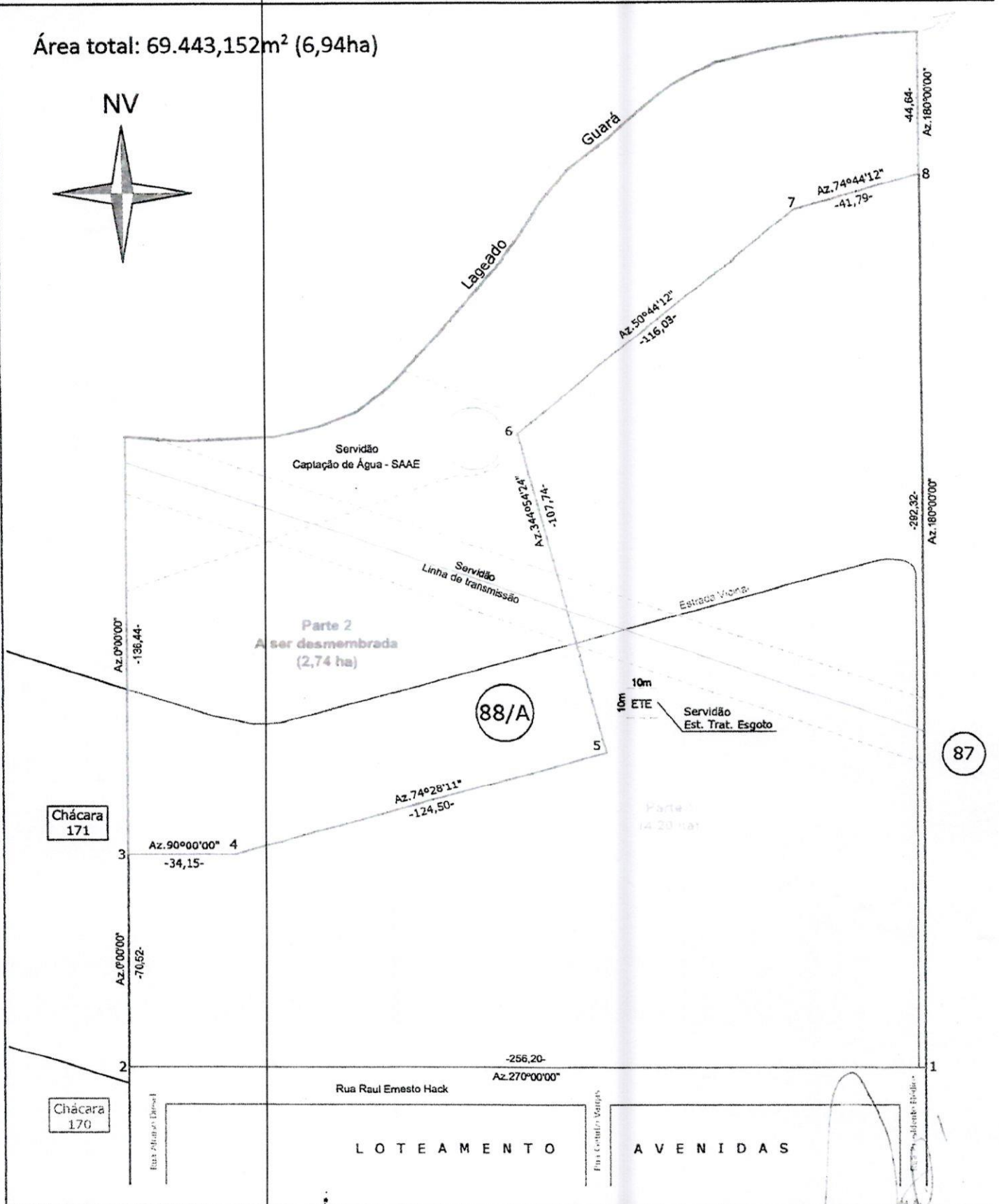
desenho:
R. P.

convenções no lote:

Profissional Responsável:

Lote rural 88/A (Parte Norte), situado no 30º Perímetro da Fazenda Britânia
Município de Marechal Cândido Rondon - PR

Área total: 69.443,152m² (6,94ha)



Serviço:

Levantamento topográfico planimétrico para demarcação de área a ser desmembrada.

Proprietário:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

Responsável - Proprietário:

Sr. Davi Felix Schreiner

Desenhista e Responsável Técnico:

[Signature]

Escala:

1:1700

Data:

SET/20

Revisão:

Folha: